PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026 - FMS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2026 - FMS

O **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC**, pessoa jurídica de direito público, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob nº11.481.782/0001-44, com sede à Rua Leopoldo Joenck, nº 119 – Centro, no Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Adriano Treinatti**, no exercício das competências que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta, por inexigibilidade de licitação, sem disputa, nos termos dos arts. 72 e 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada e devidamente autorizada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva do Grupo Gerador PERKINS 75 KVA -200301078, visando assegurar seu adequado funcionamento e disponibilidade para utilização.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação direta fundamenta-se no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe:

> "***Art. 74***. *É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
> *I. aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos*."

2.2. A inviabilidade de competição decorre da exclusividade da empresa **NEMA ELETROTÉCNICA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 80.756.893/0001-39, para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos grupos geradores de sua fabricação e comercialização, conforme declaração de exclusividade apresentada pela empresa e constante dos autos do processo administrativo.

2.3. A exclusividade encontra-se demonstrada por declaração emitida pela própria NEMA ELETROTÉCNICA LTDA., datada de 10 de agosto de 2026, na qual a empresa declara possuir competência exclusiva para a realização de manutenção preventiva e corretiva nos grupos geradores de sua fabricação e comercialização. A documentação apresentada deve ser considerada em conjunto com os demais elementos constantes dos autos, especialmente a identificação do equipamento objeto da contratação, qual seja, o **Grupo Gerador PERKINS 75 KVA – nº 200301078**.

2.4. A contratação tem por objeto a prestação de serviços de manutenção no Grupo Gerador PERKINS 75 KVA – nº 200301078, incluindo os materiais e componentes previstos na proposta apresentada pela contratada, visando assegurar o adequado funcionamento, a segurança operacional e a disponibilidade do equipamento para utilização em situações de necessidade.

2.5. A escolha da empresa não decorre de mera preferência da Administração por determinado fornecedor, mas da inviabilidade de competição decorrente da condição de exclusividade demonstrada nos autos, considerando que a NEMA ELETROTÉCNICA LTDA. declara possuir competência exclusiva para a manutenção dos grupos geradores de sua fabricação e comercialização, abrangendo o equipamento objeto da contratação.

2.6. A inexigibilidade de licitação pressupõe a demonstração concreta da inviabilidade de competição, não sendo suficiente a mera indicação de fornecedor ou a preferência da Administração. No presente caso, a contratação encontra-se amparada na documentação de exclusividade apresentada e nos demais elementos que instruem o processo administrativo.

2.7. Diante da documentação constante dos autos e da inviabilidade de competição caracterizada para a execução dos serviços de manutenção do Grupo Gerador PERKINS 75 KVA – nº 200301078, resta configurada a hipótese de contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os demais requisitos legais aplicáveis à contratação direta.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar o adequado funcionamento, a conservação e a disponibilidade do Grupo Gerador PERKINS 75 KVA – nº 200301078, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde e utilizado como fonte de energia elétrica de emergência. O equipamento possui função relevante para a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Saúde, especialmente em situações de interrupção ou instabilidade no fornecimento regular de energia elétrica, nas quais sua pronta disponibilidade é necessária para evitar a paralisação ou o comprometimento de serviços e atividades que dependam de alimentação elétrica.

A manutenção preventiva do grupo gerador mostra-se necessária para verificar suas condições gerais de funcionamento, identificar antecipadamente eventuais desgastes, falhas ou irregularidades e realizar os procedimentos técnicos necessários à preservação de sua capacidade operacional. A intervenção contempla a inspeção e avaliação dos componentes do equipamento, bem como a execução dos ajustes, reparos, substituições e demais procedimentos necessários ao seu adequado funcionamento, observadas as características técnicas e as recomendações aplicáveis ao modelo. A realização periódica desses procedimentos contribui para a prevenção de falhas, a preservação da vida útil do equipamento e a redução do risco de indisponibilidade em situações emergenciais.

A contratação também contempla os materiais e componentes identificados como necessários à manutenção atualmente prevista, conforme especificações e quantidades constantes da proposta apresentada pela empresa, incluindo filtros, óleo lubrificante, aditivo, desengraxante e os serviços de reparação elétrica. Eventuais falhas ou necessidades adicionais identificadas durante a execução que não estejam contempladas no objeto inicialmente contratado deverão ser previamente comunicadas à Administração, acompanhadas da respectiva justificativa e orçamento, ficando sua execução condicionada à autorização formal do Município e à observância da legislação aplicável.

Considerando as características e especificidades técnicas do equipamento, a execução da manutenção exige profissionais qualificados, conhecimento técnico especializado, ferramentas apropriadas e procedimentos compatíveis com o grupo gerador, de modo a preservar sua integridade e assegurar a confiabilidade e a segurança de sua operação. Conforme documentação constante dos autos, a NEMA ELETROTÉCNICA LTDA., inscrita no CNPJ nº 80.756.893/0001-39, possui competência exclusiva para a realização de manutenção preventiva e corretiva nos grupos geradores de sua fabricação e comercialização, abrangendo o equipamento objeto da presente contratação, circunstância que deverá ser considerada em conjunto com os demais documentos que instruem o processo.

A não realização da manutenção poderá comprometer a disponibilidade e a confiabilidade do grupo gerador, aumentando o risco de falhas justamente em situações nas quais sua utilização seja necessária. Além disso, a postergação dos serviços poderá contribuir para o agravamento de desgastes ou defeitos existentes, ocasionando intervenções de maior complexidade e custos superiores para a Administração. A manutenção preventiva, portanto, constitui medida de caráter necessário para a preservação do patrimônio público e para a redução de riscos relacionados à continuidade das atividades da Secretaria de Saúde.

Dessa forma, a contratação pretendida busca manter o Grupo Gerador PERKINS 75 KVA – nº 200301078 em condições adequadas de funcionamento, assegurando sua disponibilidade para utilização sempre que necessária, preservando o patrimônio público e contribuindo para a continuidade, segurança e regularidade das atividades desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde.

4. DA CONTRATADA

4.1. A contratação será realizada com a empresa **NEMA ELETROTÉCNICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **80.756.893/0001-39**, com sede na **Rua XV de Novembro, nº 1122, Bairro Laranjeiras, CEP 89.167-328, Município de Rio do Sul/SC**.

4.2. A empresa será representada por **NILBERTO ARI LEHMKUHL**, **Sócio-Administrador**, conforme os atos societários e os documentos de representação juntados aos autos.

4.3. A empresa possui como atividade econômica principal a **fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios**, CNAE 27.10-4-01, e, dentre suas atividades econômicas secundárias, a **manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos**, CNAE 33.13-9-01, conforme comprovante de inscrição e de situação cadastral juntado aos autos.

5. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha da empresa **NEMA ELETROTÉCNICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **80.756.893/0001-39**, decorre da necessidade de assegurar a adequada manutenção preventiva e/ou corretiva do **Grupo Gerador PERKINS 75 KVA – 200301078**, considerando as características técnicas específicas do equipamento e a necessidade de que os serviços sejam executados por empresa que detenha conhecimento técnico, capacidade operacional, ferramentas e procedimentos compatíveis com o referido grupo gerador.

Conforme declaração apresentada pela empresa, datada de 10 de agosto de 2026, a NEMA ELETROTÉCNICA LTDA. possui competência exclusiva para a realização de manutenção preventiva e corretiva nos grupos geradores de sua fabricação e comercialização, condição que, em conjunto com os demais documentos constantes dos autos, demonstra a inviabilidade de competição para a execução do objeto. A escolha da contratada, portanto, não decorre de mera preferência da Administração, mas da condição de exclusividade apresentada e da necessidade de preservar o adequado funcionamento, a segurança operacional e a disponibilidade do equipamento, evitando intervenções realizadas por empresa sem a mesma competência técnica e autorização.

Ressalta-se, ainda, que a empresa possui, dentre suas atividades econômicas, a **manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos**, CNAE 33.13-9-01, demonstrando compatibilidade entre sua atividade empresarial e o objeto pretendido. Dessa forma, considerando a documentação de exclusividade apresentada, as características do equipamento e a necessidade de execução dos serviços por empresa tecnicamente apta e autorizada, mostra-se justificada a escolha da **NEMA ELETROTÉCNICA LTDA.** para a contratação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DO VALOR ESTIMADO E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de **R$ 1.951,59** *(um mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos)*, correspondente à execução dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva do **Grupo Gerador PERKINS 75 KVA – 200301078**, incluindo o fornecimento dos materiais e componentes necessários à execução do objeto, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

6.2. Os serviços, materiais e componentes que compõem o objeto da contratação observarão as seguintes especificações, quantitativos e valores:

Item	Especificação	Qtde	Und.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇOS DE REPARAÇÃO ELÉTRICA EM GRUPO GERADOR	1	UND	R$ 950,00	R$ 950,00
2	FILTRO OLEO COD.7082654403	1	Peça	R$ 106,62	R$ 106,62
3	FUEL FILTER – 4461492	1	Peça	R$ 251,44	R$ 251,44
4	FILTRO AR PRIM.PERKINS 1103A-33TG2 - 1104A-44G - PN:26510337	1	Peça	R$ 210,99	R$ 210,99
5	OLEO LUB. SHELL RIMULA RT4 CI4 15W40 (GL4L)	8	LT	R$ 36,61	R$ 292,88
6	ADITIVO TECCOM10 - 1 LITRO	1	Peça	R$ 92,80	R$ 92,80
7	DESENGRAXANTE EXPRESS 500ML WURTH	1	Peça	R$ 46,86	R$ 46,86

VALOR TOTAL: R$ 1.951,59

6.3. A justificativa do preço foi elaborada com base na proposta comercial apresentada pela empresa **NEMA ELETROTÉCNICA LTDA.**, considerando as especificações, os quantitativos, os serviços, os materiais e os componentes necessários à manutenção do equipamento, conforme definidos no Termo de Referência.

6.4. Considerando a inviabilidade de competição que fundamenta a presente contratação direta, a compatibilidade do preço proposto deverá ser demonstrada nos autos mediante documentos que evidenciem a razoabilidade dos valores praticados pela contratada para objetos de mesma natureza ou, quando não for possível a comparação direta em razão das características específicas do objeto, por outros elementos idôneos que demonstrem a adequação do valor da contratação.

6.5. Na análise da compatibilidade do preço, foram consideradas as características específicas do Grupo Gerador **PERKINS 75 KVA – nº 200301078**, a natureza dos serviços de manutenção, os materiais e componentes necessários, os quantitativos, as condições de execução e os demais elementos que influenciam na formação do preço.

6.6. Após a análise dos documentos que instruem o processo, o valor total de **R$ 1.951,59** *(um mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos)* **é considerado compatível** com o objeto pretendido e com as condições de execução estabelecidas pela Administração, conforme justificativa de preço e documentos comprobatórios constantes dos autos.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. A execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e componentes previstos no objeto deverão ocorrer no prazo de até **20 (vinte) dias**, contados da emissão da solicitação de fornecimento pela Administração.

7.2. Os serviços deverão ser executados no local indicado pela Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada pela contratada e nas especificações técnicas aplicáveis ao **Grupo Gerador PERKINS 75 KVA – 200301078**.

7.3. A contratada deverá realizar os serviços de manutenção, os reparos e as substituições dos materiais e componentes previstos no objeto, bem como os testes necessários à verificação do adequado funcionamento do equipamento.

7.4. Concluída a execução dos serviços, a contratada deverá entregar o equipamento em condições adequadas de funcionamento, ficando o recebimento condicionado à verificação da conformidade do objeto pela Administração.

7.5. Caso sejam constatadas falhas, irregularidades ou inconformidades decorrentes da execução dos serviços, a contratada deverá realizar as correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração, quando a ocorrência for de sua responsabilidade.

7.6. Eventuais necessidades de serviços, peças, componentes ou materiais adicionais não previstos inicialmente deverão ser previamente comunicadas à Administração, acompanhadas da respectiva justificativa e orçamento, ficando sua execução condicionada à autorização formal do Município e à observância da legislação aplicável.

8. DA FORMA, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A execução do objeto compreenderá a realização de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva no Grupo Gerador **PERKINS 75 KVA – nº 200301078**, incluindo os serviços de reparação elétrica e o fornecimento dos materiais e componentes previstos na proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

8.2. Os serviços serão executados no local em que o equipamento estiver instalado, qual seja, na **Unidade Básica de Saúde Centro**, localizada na Avenida Erica Hansen Joenck, nº 200, Centro, Braço do Trombudo/SC, ou em outro local previamente indicado pela Administração, caso haja necessidade técnica.

8.3. A CONTRATADA deverá executar os serviços por meio de profissionais tecnicamente qualificados, utilizando ferramentas, equipamentos, materiais e procedimentos adequados ao modelo e às características do Grupo Gerador PERKINS 75 KVA, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

8.4. A manutenção deverá compreender a inspeção, avaliação e verificação das condições de funcionamento do equipamento, bem como a realização dos ajustes, reparos, substituições e demais procedimentos necessários ao seu adequado funcionamento, conforme as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada.

8.5. Os materiais e componentes previstos para a execução da manutenção serão fornecidos pela CONTRATADA, observadas as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e na proposta comercial.

8.6. Caso sejam identificadas, durante a execução dos serviços, falhas ou necessidades de intervenção, substituição de peças ou fornecimento de materiais não contemplados no objeto inicialmente contratado, a CONTRATADA deverá comunicar previamente a Administração, apresentando a respectiva justificativa e, quando aplicável, orçamento, ficando qualquer serviço ou fornecimento adicional condicionado à prévia autorização do Município e à observância da legislação aplicável.

8.7. Concluídos os serviços, a CONTRATADA deverá realizar os testes necessários para verificar o adequado funcionamento do grupo gerador, entregando o equipamento em condições adequadas de operação.

8.8. Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar relatório ou documento equivalente contendo, quando aplicável, a descrição dos serviços realizados, dos materiais ou componentes substituídos e das condições de funcionamento verificadas.

8.9. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado pela Administração, a quem competirá verificar a conformidade dos serviços realizados com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital, na proposta apresentada pela CONTRATADA e na Nota de Empenho.

8.10. Constatadas falhas, irregularidades ou inconformidades decorrentes da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar sua correção, sem ônus adicional para a Administração, quando decorrentes de sua responsabilidade.

8.11. O objeto será considerado concluído após a realização integral dos serviços contratados, a realização dos testes de funcionamento e o respectivo aceite pela Administração.

9. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação terá vigência de **60 (sessenta) dias**, contados da emissão da Nota de Empenho, período destinado ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

9.2. A execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e componentes deverão ocorrer no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Solicitação de Fornecimento pela CONTRATADA, conforme o documento emitido para início da execução.

9.3. O prazo de vigência estabelecido no item 9.1 não altera o prazo específico para execução do objeto, que permanecerá limitado ao prazo estabelecido no item 9.2.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos orçamentários consignados ao **Fundo Municipal de Saúde**, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Fundo Municipal de Saúde

4

09.001.10.301.0006.2046.3.3.90.00.00

Atenção Básica

1.600.0000.000002 - Atenção Primária - Incentivo Financeiro da APS – DESEMPENHO

11. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. A gestão da contratação será exercida pela Sra. **Taissa Rúbia Hoeltgebaum**, responsável pela coordenação e pelo acompanhamento administrativo da contratação.

11.2. A fiscalização da contratação será exercida pela Sra. **Maiara Marluci Espindola**, Secretária Municipal de Saúde, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Compete ao fiscal acompanhar e registrar as ocorrências relacionadas à execução, verificar o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital, na proposta apresentada pela CONTRATADA e na Nota de Empenho, solicitar a correção de falhas, conferir os relatórios de execução e atestar as notas fiscais para fins de liquidação e pagamento.

11.4. O fiscal comunicará ao gestor e à autoridade competente as situações que ultrapassem sua competência, especialmente aquelas que possam resultar em alteração contratual, aplicação de sanções ou extinção do contrato.

11.5. A designação do gestor e do fiscal não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral e adequada do objeto.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. São obrigações da CONTRATADA:

12.1.1. Executar integralmente os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva no Grupo Gerador **PERKINS 75 KVA – nº 200301078**, em estrita observância às especificações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada.

12.1.2. Executar os serviços por meio de profissionais tecnicamente qualificados, utilizando ferramentas, equipamentos, materiais e procedimentos adequados ao equipamento, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

12.1.3. Realizar a inspeção, avaliação e verificação das condições de funcionamento do equipamento, bem como os ajustes, reparos, substituições e demais procedimentos necessários ao seu adequado funcionamento.

12.1.4. Fornecer os materiais e componentes previstos no objeto, observando as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta comercial.

12.1.5. Comunicar imediatamente à Administração qualquer falha, irregularidade, dano ou necessidade de substituição de peças ou componentes identificada durante a execução dos serviços que não esteja contemplada no objeto inicialmente contratado.

12.1.6. Não realizar serviços ou substituições não previstos no objeto sem a prévia autorização formal da Administração.

12.1.7. Realizar, após a conclusão dos serviços, os testes necessários para verificar o adequado funcionamento do grupo gerador, entregando o equipamento em condições adequadas de operação.

12.1.8. Apresentar, quando solicitado pela Administração, relatório ou documento equivalente contendo a descrição dos serviços realizados, dos materiais ou componentes eventualmente substituídos e das condições de funcionamento verificadas.

12.1.9. Corrigir, sem ônus adicional para a Administração, eventuais falhas ou defeitos decorrentes da execução inadequada dos serviços, quando constatados dentro do período de garantia aplicável.

12.1.10. Responsabilizar-se integralmente pelos atos praticados por seus empregados, prepostos ou representantes durante a execução do objeto.

12.1.11. Arcar com todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços.

12.1.12. Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como as autorizações e demais condições necessárias à execução do objeto.

12.1.13. Responder pelos danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução dos serviços.

12.1.14. Sujeitar-se à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual pelo Município, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados.

12.1.15. Manter sigilo sobre informações e documentos a que eventualmente tiver acesso em razão da execução do objeto, observando, quando aplicável, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

12.1.16. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração, quando admitida pela legislação aplicável.

12.2. São obrigações da CONTRATANTE:

12.2.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços de forma adequada e tempestiva.

12.2.2. Disponibilizar o Grupo Gerador **PERKINS 75 KVA – nº 200301078** para a realização dos serviços, bem como fornecer as informações e os acessos necessários à adequada execução do objeto.

12.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio do servidor formalmente designado, registrando as ocorrências relacionadas à execução contratual e adotando as providências cabíveis.

12.2.4. Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade, falha ou inconformidade constatada na execução dos serviços.

12.2.5. Receber e conferir os serviços executados e os materiais fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada.

12.2.6. Solicitar à CONTRATADA a correção de falhas, defeitos ou irregularidades decorrentes da execução dos serviços, quando constatadas.

12.2.7. Autorizar previamente, por escrito, a execução de serviços, a substituição de peças ou o fornecimento de materiais que não estejam previstos no objeto inicialmente contratado, quando cabível e observada a legislação aplicável.

12.2.8. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA após o recebimento e o atesto dos serviços, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência.

12.2.9. Fornecer à CONTRATADA as informações, orientações e documentos necessários ao adequado cumprimento do objeto, sempre que solicitados e pertinentes à execução dos serviços.

12.2.10. Aplicar, quando cabível, as sanções previstas na legislação e nos documentos que formalizam a contratação.

12.2.11. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, observando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

12.2.12. Emitir, quando necessário, a solicitação de fornecimento ou documento equivalente para o início da execução dos serviços, observadas as condições estabelecidas na contratação.

13. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, a empresa **NEMA ELETROTÉCNICA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **80.756.893/0001-39**, deverá apresentar a documentação exigida pela legislação vigente, devidamente válida e juntada aos autos do processo administrativo, compreendendo, conforme aplicável:

I. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das respectivas alterações ou da consolidação vigente;

II. documentos de identificação e de comprovação dos poderes do representante legal da empresa;

III. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, CNPJ;

IV. certidão de regularidade perante a Fazenda Nacional, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

V. certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da empresa;

VI. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, FGTS;

VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, CNDT;

VIII. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

IX. consulta consolidada de pessoa jurídica, contendo, quando aplicável, as informações constantes do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e dos demais cadastros pertinentes de sanções e impedimentos, para fins de verificação da existência de impedimento para contratar com a Administração Pública;

X. consulta aos cadastros e sistemas oficiais aplicáveis para verificação da existência de sanções, impedimentos ou restrições à contratação da empresa com a Administração Pública.

13.2. DA COMPROVAÇÃO DA EXCLUSIVIDADE

13.2.1. A inviabilidade de competição necessária à contratação por inexigibilidade encontra-se fundamentada na condição de exclusividade da empresa **NEMA ELETROTÉCNICA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **80.756.893/0001-39**, para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos grupos geradores de sua fabricação e comercialização.

13.2.2. A exclusividade é comprovada por declaração emitida pela própria empresa **NEMA ELETROTÉCNICA LTDA.**, datada de **10 de agosto de 2026**, na qual declara possuir competência exclusiva para a realização de manutenção preventiva e corretiva nos grupos geradores de sua fabricação e comercialização.

13.2.3. A documentação de exclusividade será analisada pela Administração quanto à sua autenticidade, validade, abrangência e correspondência com o objeto da contratação, especialmente em relação ao **Grupo Gerador PERKINS 75 KVA – nº 200301078**, objeto da presente contratação.

13.2.4. Integram os autos, para fins de comprovação da inviabilidade de competição, a declaração de exclusividade apresentada pela empresa e os demais documentos técnicos e comerciais pertinentes à identificação do equipamento e à condição de fabricante e prestadora autorizada dos serviços de manutenção.

13.2.5. A comprovação da exclusividade não afasta a necessidade de demonstração dos demais requisitos legais para a contratação direta, especialmente a habilitação da empresa, a compatibilidade do preço com os valores praticados e o atendimento às demais condições estabelecidas na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado **em parcela única**, após a conclusão dos serviços de manutenção, a realização dos testes de funcionamento do Grupo Gerador **PERKINS 75 KVA – nº 200301078**, o recebimento definitivo do objeto e o respectivo ateste pelo fiscal do contrato.

14.2. O pagamento ficará condicionado à apresentação da respectiva nota fiscal pela **CONTRATADA**, devidamente emitida, acompanhada dos documentos necessários à regular liquidação da despesa e, quando aplicável, do relatório ou documento equivalente contendo a descrição dos serviços realizados e dos materiais ou componentes utilizados ou substituídos.

14.3. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** contados do recebimento da nota fiscal pelo setor competente, desde que o objeto tenha sido devidamente recebido e atestado pelo fiscal do contrato e que não haja pendências que impeçam a liquidação da despesa.

14.4. A nota fiscal deverá indicar o número do Processo Administrativo nº 25/2026 – FMS, o número da Inexigibilidade de Licitação nº 25/2026 – FMS, a descrição dos serviços executados e dos materiais fornecidos, bem como os respectivos valores.

14.5. O pagamento dependerá do ateste formal do fiscal do contrato, que verificará a conformidade dos serviços executados e dos materiais fornecidos com as especificações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

14.6. Havendo erro, inconsistência ou ausência de informação na nota fiscal ou na documentação apresentada que impeça a liquidação da despesa, a CONTRATADA será notificada para promover a respectiva correção, ficando suspenso o prazo para pagamento até a regularização.

14.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver obrigação contratual pendente que impeça o recebimento definitivo ou a regular liquidação da despesa, sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis.

14.8. Caso o faturamento seja realizado por estabelecimento matriz ou filial distinto daquele indicado no contrato, a CONTRATADA deverá observar as exigências fiscais e cadastrais aplicáveis, inclusive quanto à comprovação da regularidade do estabelecimento responsável pelo faturamento.

14.9. A nota fiscal deverá observar as retenções tributárias legalmente aplicáveis, inclusive a retenção do Imposto de Renda, quando cabível, conforme a legislação federal e o **Decreto Municipal nº 050/2023**.

14.10. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

14.11. O Imposto de Renda será retido pela Administração Pública conforme o **Decreto nº 050/2023, de 07 de julho de 2023**, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo/SC a pessoas jurídicas.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Integram o presente Edital, para todos os fins e independentemente de transcrição:

I. o Termo de Referência;

II. o Documento de Formalização de Demanda;

III. a proposta comercial apresentada pela empresa **NEMA ELETROTÉCNICA LTDA.**;

IV. a documentação de habilitação e os demais documentos que comprovam a capacidade técnica e a condição de exclusividade da contratada;

15.2. A contratação será formalizada mediante Nota de Empenho, que, juntamente com este Edital, o Termo de Referência, a proposta apresentada pela CONTRATADA e os demais documentos integrantes do processo, estabelecerá as condições aplicáveis à execução do objeto.

15.3. A CONTRATADA ficará vinculada à sua proposta, ao presente Edital, ao Termo de Referência, à Nota de Empenho e aos demais documentos que integram o Processo Administrativo nº 25/2026 – FMS.

15.4. As comunicações, notificações e solicitações relacionadas à execução contratual serão realizadas por escrito, inclusive por meio eletrônico, nos endereços informados pelas partes, cabendo à **CONTRATADA** mantê-los atualizados durante toda a vigência da contratação.

15.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação municipal aplicável, nas disposições deste Edital, do Termo de Referência e da Nota de Empenho, bem como nos princípios que regem as contratações públicas.

15.6. A presente contratação e os documentos exigidos pela legislação serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios oficiais aplicáveis, observados os prazos e as condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC para dirimir as controvérsias decorrentes da contratação que não puderem ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Braço do Trombudo/SC, 31 de agosto de 2026.

ADRIANO TREINATTI:00866517901

Assinado de forma digital por ADRIANO TREINATTI:00866517901
Dados: 2026.08.31 09:19:58 -03'00'

ADRIANO TREINATTI

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026 FMS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2026 FMS

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC**, por intermédio de sua autoridade competente, considerando os elementos constantes dos autos do **Processo Administrativo nº 25/2026**, especialmente o Documento de Formalização de Demanda, o Termo de Referência, a proposta comercial apresentada, a declaração de exclusividade, a documentação de habilitação, a justificativa técnica e administrativa, a justificativa de preço e o parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município,

DECLARA:

Com fundamento no **art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, resta caracterizada a hipótese de inexigibilidade de licitação para a contratação de empresa especializada e devidamente autorizada para a prestação de **serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva do Grupo Gerador PERKINS 75 KVA – nº 200301078**, incluindo os materiais, componentes e serviços necessários à execução do objeto, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

A inviabilidade de competição decorre da **exclusividade da empresa NEMA ELETROTÉCNICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **80.756.893/0001-39**, para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos grupos geradores de sua fabricação e comercialização, conforme declaração de exclusividade apresentada pela empresa e demais documentos constantes dos autos, os quais demonstram a correspondência da condição de exclusividade com o equipamento objeto da contratação.

A contratação será realizada pelo valor total de **R$ 1.951,59** *(um mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos)*, conforme proposta comercial apresentada pela empresa, cuja compatibilidade com os preços praticados encontra-se demonstrada na respectiva justificativa de preço integrante do processo administrativo.

Publique-se o presente Ato Declaratório, nos termos da legislação aplicável, para que produza seus efeitos legais.

Braço do Trombudo/SC, 31 de agosto de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
GABRIELA GOTZINGER
Data: 31/08/2026 08:46:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GABRIELA GOTZINGER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026 FMS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2026 FMS

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DO PREFEITO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC**, Sr. **Adriano Treinatti**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada e devidamente autorizada para a prestação de **serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva do Grupo Gerador PERKINS 75 KVA – nº 200301078**, incluindo os materiais, componentes e serviços necessários à execução do objeto, visando assegurar seu adequado funcionamento, conservação e disponibilidade para utilização;

CONSIDERANDO que o **Processo Administrativo nº 25/2026** se encontra instruído com o Documento de Formalização da Demanda, o Termo de Referência, a justificativa da contratação, a razão da escolha do contratado, a justificativa do preço, a documentação de habilitação, a indicação dos recursos orçamentários, a documentação comprobatória da exclusividade e o parecer jurídico;

CONSIDERANDO que a inviabilidade de competição decorre da exclusividade da empresa **NEMA ELETROTÉCNICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **80.756.893/0001-39**, para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos grupos geradores de sua fabricação e comercialização, conforme declaração de exclusividade e demais documentos juntados aos autos;

CONSIDERANDO o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação emitido pela Agente de Contratação e a demonstração do atendimento aos requisitos dos arts. 72 e 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

RATIFICO E AUTORIZO a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **NEMA ELETROTÉCNICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **80.756.893/0001-39**, com sede na **Rua XV de Novembro, nº 1122, Bairro Laranjeiras, Rio do Sul/SC, CEP 89.167-328**, pelo valor total de **R$ 1.951,59** *(um mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos)*, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva do **Grupo Gerador PERKINS 75 KVA – nº 200301078**, conforme as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no Termo de Referência, na proposta comercial e nos demais documentos integrantes do **Processo Administrativo nº 25/2026**.

DETERMINO o prosseguimento do processo para emissão da Nota de Empenho e adoção das demais providências administrativas necessárias à execução da contratação.

DETERMINO, ainda, a divulgação do presente ato em sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, observados os requisitos do art. 94 da referida Lei.

Braço do Trombudo/SC, 31 de agosto de 2026.

ADRIANO TREINATTI:00866517901

Assinado de forma digital por ADRIANO TREINATTI:00866517901
Dados: 2026.08.31 09:20:11 -03'00'

ADRIANO TREINATTI
PREFEITO MUNICIPAL